



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br



LEI Nº. 1.619/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

“ALTERA A LEI Nº1339/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS E AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO”

O Sr. **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Santa Clara D Oeste. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os artigos 2º, inciso I e 10 da Lei nº 1339/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º -.....

I – residir no município há, no mínimo 01 (um) ano;”

“Artigo 10 -.....

I – deverá comprovar frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do calendário escolar do ano anterior;

II -.....

III – Não seja beneficiário do FIES, exceção feita ao Auxílio Transporte;

IV.....

V.....

VI – No caso de desistência do curso, o aluno terá direito a nova bolsa somente após um ano da desistência.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara D'Oeste, 06 de março de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA

Chefe da Divisão Municipal de Administração